



Tarifa Branca

Res. Normativa 733/2016

de 12.09.2016

Fortaleza, 08 de Fevereiro de 2018



Histórico Regulamentação

Regulamentação



- A **Resolução Normativa 464/2011**, que aprovou o Procedimento de Regulação Tarifária – **PRORET**, em especial o **Módulo 7**, que trata da Estrutura Tarifária das Concessionárias de Distribuição, instituiu a modalidade tarifária horária branca.
- Por meio da **Resolução Normativa 502/2012**, a ANEEL regulamentou os **sistemas de medição de energia elétrica de unidades consumidoras do Grupo B**, definindo as funcionalidades mínimas para os medidores das unidades consumidoras enquadradas na modalidade tarifária branca e a obrigação de a distribuidora observar os prazos e critérios a serem estabelecidos em regulamento específico.

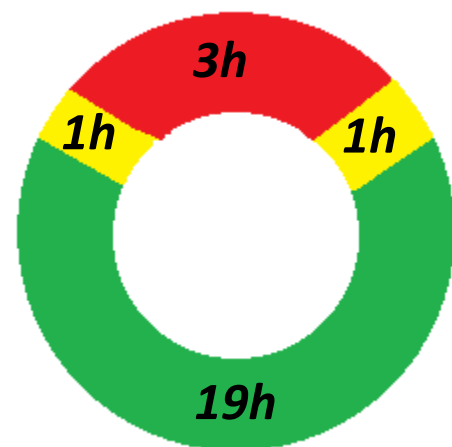
Conceito Básico da Tarifação Branca

3 postos horários distintos






Tarifa Convencional

-  *Tarifa Convencional, independente do horário do consumo*



Tarifa Branca (dias úteis, Res. 414 de 2010)

-  *Tarifa no horário fora ponta (Horário: 21:30h às 16:30h).*
-  *Tarifa no horário intermediário, composta por duas horas (uma antes e uma após o horário de ponta), somente para dias úteis
(Horário: 16:30h às 17:30h e 20:30h às 21:30h)*
-  *Tarifa ponta, composta por três horas consecutivas, somente para dias úteis
(Horário: 17:30h às 20:30h)*

Aspectos Comerciais da Tarifa Branca

Implementação



- Unidades consumidoras do grupo B e do **grupo A com tarifa do grupo B**
 - ✓ **Veda a opção** da Tarifa Branca para o **Baixa Renda, IP e Pré-Pago;**
- Início da Aplicação em **Janeiro de 2018** para consumidores já ligados com consumo acima de **500 kWh/Mês** (média 12 ciclos) e **novas ligações;**
- Início da Aplicação em **Janeiro de 2019** para consumidores já ligados com consumo acima de **250 kWh/Mês** (média 12 ciclos) ;
- A partir de **Janeiro de 2020** para **qualquer consumidor;**

Aspectos Comerciais da Tarifa Branca

Procedimentos



- A mudança para a Tarifa Branca pode ser solicitada a qualquer tempo, tendo a **distribuidora 30 dias para atender**;
- Novas Ligações em Tarifa Branca seguem prazos da Res. 414/2010;
- O retorno a tarifa convencional pode ser solicitado a qualquer tempo, tendo a distribuidora 30 dias para atender e ficando o consumidor impedido de fazer nova solicitação por 180 dias (critério da distribuidora);



Aspectos Comerciais da Tarifa Branca

Procedimentos



- Solicitações de aplicação da Tarifa Branca devem ser **formalizadas**;
- No mínimo os **consumidores** pagarão o **Custo de Disponibilidade**, conforme Resolução 414 de 2010 da ANEEL;
- O **Custo de Disponibilidade** é baseado na **Tarifa Convencional** e será aplicado sempre que o valor do Faturamento for menor que o mesmo, independente da energia faturada;
- **Fatura** com discriminação do faturamento por horário;



Aspectos Comerciais da Tarifa Branca

Medição

- **Custo do medidor** é da distribuidora, exceto o medidor com funcionalidades adicionais;
- Possível **alteração/reforma de padrão** por conta do Consumidor;
- Consumidores atendidos com Sistema de Medição Centralizada - **SMC** somente poderão optar pela Tarifa Branca **após a homologação** das funcionalidades nesse sistema pelo **órgão metrológico**.



PORTARIA Nº 135, DE 19 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

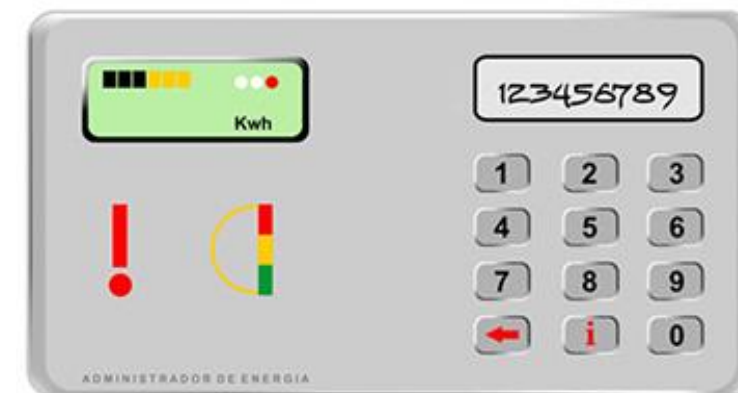
De acordo com os Regulamentos Técnicos Metrológicos para medidores eletrônicos de energia elétrica, aprovados pelas Portarias Inmetro n.º 586/2012, n.º 587/2012, n.º 95/2015, n.º 520/2014 e,

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.014251/2015, resolve:

Aprovar o modelo E650-A2E3 de medidor eletrônico de múltipla tarifação de medição de energia elétrica, classe de exatidão C, marca Landis+Gyr, conforme condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

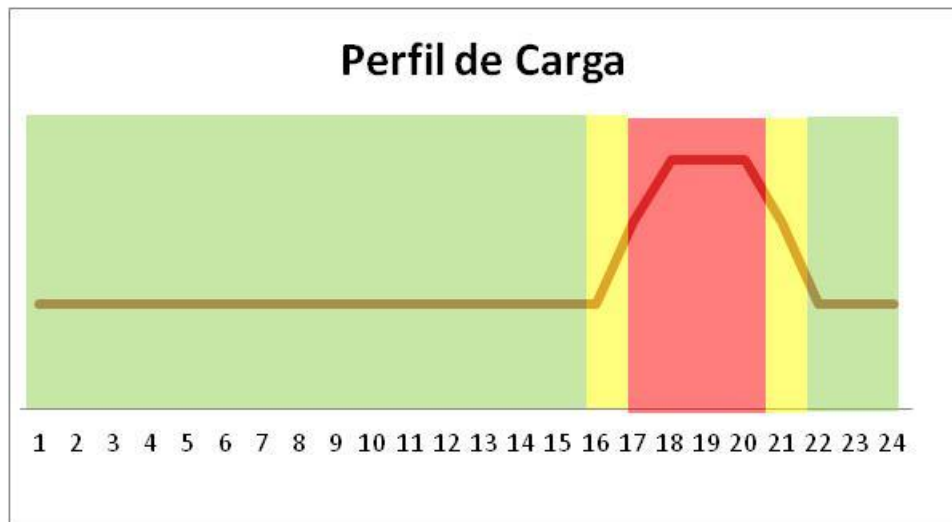
A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE



Comparativos de Aplicação da Tarifa Branca

Consumo Concentrado na Ponta



Consumo (kW)	
Ponta	30
Intermediário	15
Fora Ponta	80
Consumo Total	125

Cliente Residencial

Comparativo Rio (R\$)*	
Branca	R\$ 76,26
Convencional	R\$ 67,74

* Sem impostos

+ 13%

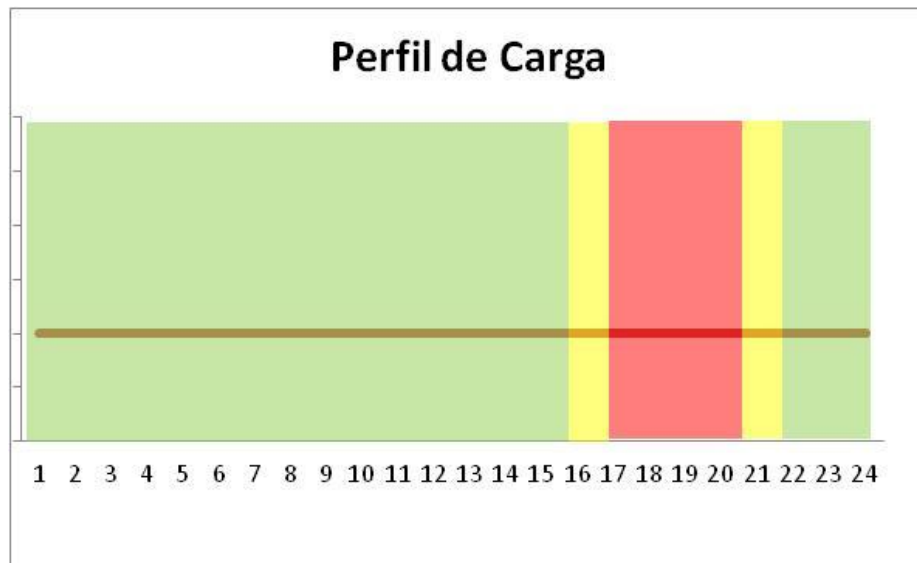
Comparativo Ceará (R\$)*	
Branca	R\$ 65,73
Convencional	R\$ 59,41

* Sem impostos

+ 11%

Comparativos de Aplicação da Tarifa Branca

Consumo homogêneo ao longo do dia



Consumo (kW)	
Ponta	12
Intermediário	8
Fora Ponta	76
Consumo Total	96

Cliente Residencial

Comparativo Rio (R\$)*	
Branca	R\$ 52,01
Convencional	R\$ 52,03

* Sem impostos

+ 0%

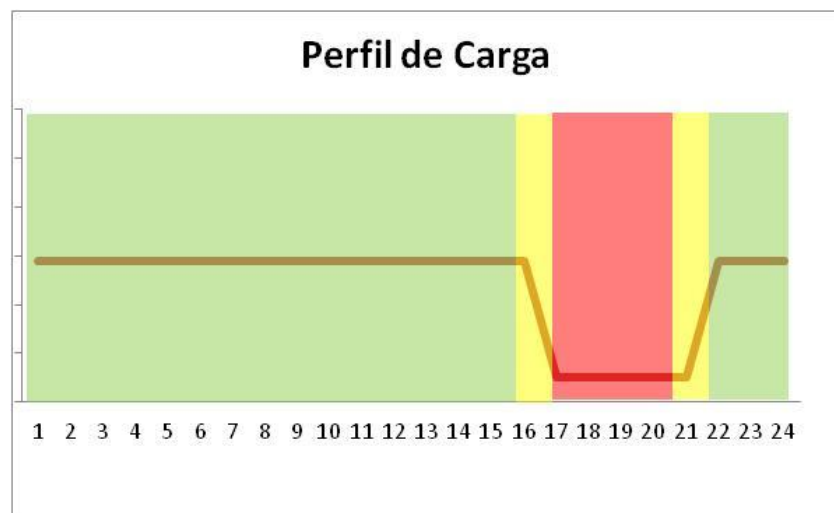
Comparativo Ceará (R\$)*	
Branca	R\$ 43,68
Convencional	R\$ 45,63

* Sem impostos

- 4%

Comparativos de Aplicação da Tarifa Branca

Consumo Concentrado Fora Ponta



Consumo (kW)	
Ponta	3
Intermediário	2
Fora Ponta	110
Consumo Total	115

Cliente Residencial

Comparativo Rio (R\$)*	
Branca	R\$ 54,76
Convencional	R\$ 62,32

* Sem impostos

- 12%

Comparativo Ceará (R\$)*	
Branca	R\$ 44,51
Convencional	R\$ 54,66

* Sem impostos

- 19%

Aplicação da Tarifa Branca

Quantidades Janeiro de 2018



Concessionária	Pedidos		Total	Atendidos		Total
	Novos	Migração		Novos	Migração	
Goiás	17	27	44	4	9	13
Ceará	84	47	131	28	29	57



Obrigado!